



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Caroline De Toni)

Requer do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações acerca do Edital nº 001/2025 do Programa "Vivências SAJ: o Jurídico para Equidade e Diversidade".

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 50, §2º e 49, X da Constituição Federal, bem como nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer da Casa Civil da Presidência da República informações sobre o Edital nº 001/2025 do Programa "Vivências SAJ: o Jurídico para Equidade e Diversidade".

Essas informações são essenciais para assegurar que o Programa "Vivências SAJ" esteja em conformidade com os princípios constitucionais e para garantir a transparência e a equidade nas ações promovidas pela Administração Pública. Assim, solicitamos respostas detalhadas e acompanhadas dos documentos pertinentes, dentro do prazo legal, para os seguintes questionamentos:

- **Fundamentação Legal e Normativa:**

- 1) Qual é a base legal e normativa que embasa a restrição de participação no Programa "Vivências SAJ" exclusivamente a estudantes negros ou quilombolas?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 12/02/2025 10:38:24,510 - Mesa

RIC n.366/2025

- 2) Foram realizados estudos ou pareceres jurídicos que justifiquem essa delimitação? Em caso afirmativo, solicito o encaminhamento de tais documentos.

- **Critérios de Seleção e Objetivos do Programa:**

- 3) Quais são os objetivos específicos do Programa "Vivências SAJ" e de que forma a restrição de participação contribui para o alcance desses objetivos?
- 4) Quais critérios foram utilizados para definir o público-alvo do programa?

- **Análise de Impacto e Planejamento de Inclusão:**

- 5) Foi realizada alguma análise de impacto para avaliar os efeitos da restrição de participação sobre outros grupos de estudantes que não se enquadram nas categorias mencionadas?
- 6) Existem planos para futuras edições do programa que incluam ou contemplem outros grupos de estudantes, visando à promoção da diversidade e equidade de forma mais ampla?

- **Conformidade com o Princípio da Isonomia:**

- 7) Como o programa assegura a conformidade com o princípio da isonomia, garantindo que não haja discriminação indevida contra outros grupos de estudantes?
- 8) Quais medidas foram adotadas para assegurar que a restrição de participação esteja alinhada com os preceitos constitucionais de igualdade?

- **Participação de Outros Grupos em Situação de Vulnerabilidade:**



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 476 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256157526000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 12/02/2025 10:38:24,510 - Mesa

RIC n.366/2025

9) Considerando a diversidade de grupos em situação de vulnerabilidade no país, houve a consideração de inclusão de outros grupos no programa?

10) Quais são os critérios para a inclusão ou exclusão de determinados grupos no público-alvo do programa?

• **Transparência e Divulgação:**

11) Quais foram os canais e estratégias de divulgação utilizados para o programa, se planejou assegurar a transparência no processo seletivo?

12) Houve a participação de entidades representativas dos estudantes negros ou quilombolas na elaboração e divulgação do programa?

• **Resultados Esperados e Avaliação:**

13) Quais são os resultados esperados com a implementação do programa, e como será realizada a avaliação de sua eficácia?

14) Existem indicadores específicos para medir o sucesso do programa em relação aos seus objetivos?

• **Precedentes e Comparativos:**

15) Existem precedentes de programas similares que adotaram restrições de participação com base em critérios raciais ou étnicos?

16) Foi realizada alguma análise comparativa com outros programas de equidade e diversidade para embasar a formulação deste edital?

• **Consulta Pública e Participação Social:**

17) Houve consulta pública ou participação de outros segmentos da sociedade na elaboração do edital?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 12/02/2025 10:38:24,510 - Mesa

RIC n.366/2025

18) Como foram consideradas as contribuições da sociedade civil na formulação do programa?

- **Planos Futuros e Sustentabilidade:**

19) Quais são os planos para a continuidade e sustentabilidade do programa nas próximas edições?

20) Há intenção de ampliar o escopo do programa para incluir outros grupos em futuras edições?

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da isonomia, consagrado no artigo 5º da Constituição Federal, estabelece que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Esse princípio não apenas impõe ao Estado o dever de não discriminar arbitrariamente, mas também exige a adoção de medidas concretas para garantir que todas as pessoas tenham igualdade de oportunidades, prevenindo desigualdades injustificadas e assegurando que políticas públicas sejam implementadas de forma equilibrada e proporcional.

A Administração Pública, ao formular e executar programas governamentais, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, as políticas de ação afirmativa devem ser devidamente fundamentadas, proporcionalmente delineadas e acompanhadas de estudos que demonstrem a necessidade e adequação das medidas adotadas.

O Edital nº 001/2025 do Programa "Vivências SAJ" estabelece que apenas estudantes negros ou quilombolas matriculados em cursos de graduação em Direito podem participar da iniciativa. Embora seja legítima a relevância de ações afirmativas na redução das desigualdades históricas e estruturais, é imprescindível que tais medidas sejam implementadas com



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 476 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256157526000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 12/02/2025 10:38:24,510 - Mesa

RIC n.366/2025

transparência e em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente o da isonomia. Para tanto, torna-se necessário compreender os critérios utilizados para justificar a exclusão de outros grupos igualmente vulneráveis ou em situação de desvantagem social, bem como os estudos e pareceres que embasaram a adoção desse critério específico.

A restrição da participação a um único grupo demanda justificativa detalhada quanto à sua razoabilidade e necessidade, de modo a evitar interpretações que possam caracterizar tratamento desigual sem amparo constitucional. Além disso, a definição do público-alvo deve ser acompanhada de análise de impacto social, para garantir que o programa não inviabilize a inclusão de outros segmentos igualmente carentes de oportunidades, especialmente em um contexto de promoção da diversidade e do acesso democrático ao conhecimento jurídico.

Diante disso, é essencial obter esclarecimentos sobre os fundamentos normativos, jurídicos e técnicos que sustentam as diretrizes do edital, assegurando que as políticas públicas sejam formuladas de maneira equitativa, respeitando o equilíbrio entre a promoção da equidade e o princípio da igualdade perante a lei.

Assim, este requerimento de informações visa garantir a publicidade e a transparência e a equidade nas ações promovidas pela Administração Pública.

Sala das sessões, ____/____/____

Deputada Caroline De Toni
Partido Liberal/SC



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 476 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256157526000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni